



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 35ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 16 A 19 DE AGOSTO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 16 de agosto (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000211-89.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e concedeu a segurança, para, reformando a decisão impugnada, determinar a quebra do sigilo bancário da conta bancária especificada no Acórdão, de titularidade do indiciado PAULO RICARDO CAMPOS DE ALMEIDA, no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2019, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000378-09.2021.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** NELSON TUPINAMBÁ. ADVOGADOS: HANNAH LARA

**Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.

FONSECA DA SILVA AMARAL (OAB: RJ208832) e JORGE LEONARDO DA SILVA AMARAL (OAB: RJ159086). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Ten Cel RRm NELSON TUPINAMBÁ, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000431-87.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** CARLOS ROBERTO FLORES DA SILVA. ADVOGADOS: CAROLINA DE ALMEIDA MORENO SERENO (OAB: RJ143852), MAURO FERNANDES DA SILVA (OAB: RJ118927), CARLOS ALBERTO MONTECHIARI (OAB: RJ102276) e ALEIXO DA SILVA NEVES SERENO NETO (OAB: RJ108264). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000070-70.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** TEMÍSTOCLES TOMÉ DA SILVA NETO, PAULO ALEXANDRE NERY DO NASCIMENTO, NELSON ARTUR PRADO RODRIGUES DA SILVEIRA e MARCELO DE FREITAS ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: GILBERTO DE PINHO GUIMARÃES (OAB: PA20266), MAURICIO MICHAELSEN (OAB: RS53005), SILVIA ROCHA SOARES (OAB: RJ95896) e MARCOS ZUMBA DE FRANÇA (OAB: RJ98865).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Decisão **a quo**, receber a Denúncia oferecida contra os denunciados NELSON ARTUR PRADO RODRIGUES DA SILVEIRA, PAULO ALEXANDRE NERY DO NASCIMENTO, MARCELO DE FREITAS ALVES e TEMÍSTOCLES TOMÉ DA SILVA NETO, como incursos no crime tipificado no art. 96, incisos I e V, da Lei n.º 8.666/1993, e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000433-57.2021.7.00.0000.**

### Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.

RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOÃO PEDRO CASTRO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do recurso ministerial e deu-lhe provimento para que a Denúncia oferecida em desfavor de JOÃO PEDRO CASTRO DOS SANTOS seja recebida, com o regular prosseguimento do feito, em tramitação na 1ª Auditoria da 2ª CJM, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000288-98.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DOUGLAS MARTINS TIBURCIO. ADVOGADO: HELTONN BRUNO GOMES PONCIANO BEZERRA (OAB: MS18634).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso Ministerial, para manter inalterada a Decisão atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

**APELAÇÃO Nº 7000076-77.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** CLAYTON SAMUEL ZARATTINI LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou a preliminar de incompetência absoluta da Justiça Militar da União, suscitada pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade pela ausência de oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal, suscitada pela DPU, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pelo ex-2º Ten Temp Ex CLAYTON SAMUEL ZARATTINI LIMA, para manter íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000905-92.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTES:** OZÉAS GOMES CORREIA e GUSTAVO LEONARDO VASQUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADA: DAIENE BARBUGLIO DA

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.

SILVA (OAB: SP279230). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Recursos de Apelação interpostos pelas Defesas dos Réus, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**APELAÇÃO Nº 7000384-50.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

**APELANTE:** ANDERSON MACHADO DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso interposto pela Defensoria Pública da União em favor de ANDERSON MACHADO DO NASCIMENTO, mantendo incólume a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

**APELAÇÃO Nº 7000099-23.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**APELANTE:** LUCAS DE SOUZA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defesa, de reconhecimento da amplitude do efeito devolutivo do Recurso de Apelação; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito.

**No mérito**, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000338-27.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**EMBARGANTE:** TASSIA TALITA GUERRA COSTA. ADVOGADOS: VICTOR HUGO BATISTA SOARES (OAB: RN9184), FERNANDA DE FATIMA MEDEIROS DE AZEVEDO (OAB: RN10063), JOÃO VICTOR DE HOLLANDA DIÓGENES (OAB: RN7538) e TÚLIO CAIO CHAVES (OAB: RN13367). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, para manutenção integral do Acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia os Embargos Infringentes opostos pela Defesa da Civil TASSIA TALITA GUERRA COSTA para reformar o Acórdão recorrido e anular a Ação Penal Militar nº 7000275-54.2019.7.07.0007, a partir da fase do art. 433 do CPPM, com o fim de ser observado o devido processo legal pela instância de origem e a consequente apresentação de sustentação oral pelas partes. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA farão declarações de voto.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000420-58.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **RECORRIDO:** PAULO FELIPE MORAIS DOS SANTOS. ADVOGADO: RONALDO DOS SANTOS (OAB: SP403539).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício para manter íntegra a Decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 2ª CJM, que deferiu o pedido de Reabilitação formulado pela Defesa do Cap Int PAULO FELIPE MORAIS DOS SANTOS, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000415-36.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **RECORRENTE:** JUÍZO DA AUDITORIA DA 8ª CJM. **RECORRIDO:** RICARDO COSTA LOPES. ADVOGADOS: LUIZ HENRIQUE CARDELLI (OAB: PR100040) e JÉSSICA PRISCILA DIAS DOS SANTOS CARDELLI (OAB: PR 71013).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Ofício, para manter inalterada a Decisão que reabilitou o 2º Sgt Ex RICARDO COSTA LOPES, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

**APELAÇÃO Nº 7000317-51.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** LUCAS BUENO ANDRADE, LEONARDO SANTOS PADILHA e EVERTON BORBA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.

ADVOGADA: FRANCIELE CECONI DE SOUZA (OAB: RS91483). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, indeferiu o pedido defensivo, analisado em sede de preliminar, de conversão do julgamento desta Apelação da modalidade "Sessão Plenário Virtual" para a sistemática de "Videoconferência", por não haver justa causa para embasar a medida, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, e CARLOS VUYK DE AQUINO, que não conheciam da preliminar trazida pelo Ministro Relator, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, deu parcial provimento ao Apelo do ex-Sd LUCAS BUENO ANDRADE, extensivo a todos os condenados, para, tão somente, excluir a obrigatoriedade do cumprimento do disposto na alínea "a" do art. 626 do CPPM, mantendo-se intactos os demais termos da Sentença, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000889-41.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

**APELANTE:** LUCAS GABRIEL VIEIRA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, indeferiu o pedido defensivo, analisado em sede de preliminar, de conversão do julgamento desta Apelação da modalidade "Sessão Plenário Virtual" para a sistemática de "Videoconferência", por não haver justa causa para embasar a medida, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CARLOS VUYK DE AQUINO, que não conheciam da preliminar defensiva trazida pelo Ministro Relator, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu da Apelação e negou provimento ao Recurso interposto pela Defesa, mantendo, na íntegra, a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido quanto a matéria preliminar.

**APELAÇÃO Nº 7000723-09.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** WELBER DE SOUZA OLIVEIRA. DEFENSORIA

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.

PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

**APELAÇÃO Nº 7000396-64.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** BRUNO BRANDÃO OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial para, reformando a Sentença recorrida, condenar o réu BRUNO BRANDÃO OLIVEIRA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 240, § 4º, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM, sem direito ao **sursis**, por expressa vedação legal, fixando, ainda, o regime semiaberto para o início do cumprimento da pena, adotando-se o mesmo entendimento da Súmula 269 do STJ, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES conheciam e negavam provimento ao Apelo ministerial, e mantinham incólume a Sentença vergastada. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000239-57.2021.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** DAMARES MOTA DE LIMA NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter incólume a Decisão recorrida - que condenou DAMARES MOTA DE LIMA NASCIMENTO à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do Código Penal Militar, a ser cumprida no regime inicial aberto, concedido o benefício do **sursis**, pelo prazo de 2 (dois) anos, e assegurado o direito de recorrer em liberdade -, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

**APELAÇÃO Nº 7000653-89.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** EDSON SILVA PAULINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.

## **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) conhecia e dava provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para reformar a Sentença e absolver o ex-3º Sgt EDSON SILVA PAULINO do delito capitulado no art. 210 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

## **REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000800-18.2020.7.00.0000.**

RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** MARCUS PAULO VELOZO. ADVOGADO: RUYTER DE MIRANDA BARCELOS (OAB: AL11063).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de não conhecimento da Representação, por falta de amparo normativo, suscitada, **ex officio**, pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CARLOS VUYK DE AQUINO acompanhavam o voto do Ministro Revisor. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de conhecimento da presente Representação como Reclamação, por falta de amparo legal, contra os votos dos Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CARLOS VUYK DE AQUINO, que não conheciam do pedido formulado pela PGJM. Na sequência, **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar suscitada pela PGJM, de conhecimento da Representação como Representação no Interesse da Justiça Militar, por falta de amparo legal, contra os votos dos Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CARLOS VUYK DE AQUINO, que não conheciam da preliminar. Prosseguindo, **no mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento à Representação formulada pelo ilustre Procurador-Geral da Justiça Militar, para declarar o Ten Cel

## **Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.



MARCUS PAULO VELOZO digno e compatível para com o oficialato, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) votava pela parcial procedência da Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade para com o Oficialato formulada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar para, aplicando subsidiariamente o art. 16, inciso II, c/c o art. 2º, inciso I, alínea "c", ambos da Lei no 5.836/72, decretar a reforma do Ten Cel QMB Ex MARCOS PAULO VELOZO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido. Na forma regimental, usou da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Ruyter de Miranda Barcelos.

**APELAÇÃO Nº 7000263-85.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** LEONARDO DE ALMEIDA MACEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000035-13.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MATHEUS TENÓRIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar ministerial, de comprometimento da materialidade em razão da ausência do termo de apreensão de entorpecente, na forma do § 3º do artigo 81 do RISTM. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao apelo defensivo para manter na íntegra a Sentença vergastada, por seus próprios e legítimos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver MATHEUS TENÓRIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.

**APELAÇÃO Nº 7000707-55.2020.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** RAFAEL FELIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, com fulcro no art. 124 da CF/1988 c/c os art. 9º, inciso III, do CPM, e com os arts. 145 e 147 do CPPM, declarou a incompetência da Justiça Militar da União para o conhecimento e julgamento do presente feito, com a consequente nulidade dos atos processuais praticados pelo Juízo Militar e declinou a competência em favor da Justiça Comum Estadual de São Paulo, determinando a remessa dos autos ao Juízo competente, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 19 de agosto (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 24/08/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

## Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/08/2021 17:33:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173e2dec964**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **25/08/2021 14:04:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **173509de13a**.